

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA**  
**CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI**

(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

---

**Portaria CTPI nº 03, de 19 de setembro de 2008.**

*Institui o Grupo Técnico de Capacitação – GT-Capacitação e define as providências para o seu funcionamento.*

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº08/2008, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Capacitação do CBH-Paranaíba – GT Capacitação visando estimular ações de capacitação, no âmbito da Bacia, voltadas para a área de recursos hídricos.

Art. 2º São atribuições do GT Capacitação as ações necessárias, na área de atuação do CBH-Paranaíba, para:

- I – induzir as instituições à elaboração de Editais para capacitação do CBH-Paranaíba, utilizando-se dentre outros, recursos do CT-Hidro;
- II – estimular e acompanhar a criação da rede de instituições da Bacia para capacitação e pesquisa na área de recursos hídricos;
- III – Elaborar Programa de Capacitação Permanente dos Membros do CBH e da CTPI.

Parágrafo Único. No cumprimento destas atribuições o GT Capacitação deverá observar:

- a) que os cursos de capacitação sejam dirigidos aos usuários de água, à sociedade civil organizada e às Prefeituras Municipais;
- b) que esses cursos sejam oferecidos, preferencialmente, em regiões onde ainda não existem comitês afluentes instalados;
- c) que a capacitação contemple as ações em desenvolvimento relativas à estruturação da gestão de recursos hídricos no âmbito da Bacia.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT os seguintes membros, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

- I – Paulo Salles – UNB (CBH)
- II – Wilson José da Silva – AMAPAR (CBH)
- III – Elaine Farinelli – FIEG (CBH)
- IV – Odorico – CEFET Morrinhos (CBH)
- V – Representante indicado pela Cia Thermas do Rio Quente.

Art. 4º O Relator será definido pelo GT quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes;

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Capacitação, inclusive quanto às necessidades de comunicação formal com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 7º As atividades do GT Capacitação previstas no art. 2º serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo:

- Inciso I – Permanente;
- Inciso II – Permanente;
- Inciso III – Até fevereiro/2009;

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA**  
**CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI**

(Criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97)

---

Art. 8º O GT fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Helder Naves Torres**  
Coordenador da CTPI